



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.393 de 17 de dezembro de 1987

PL 98/87

K

"Reajusta a remuneração e proventos de aposentadoria e dá outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Os vencimentos e salários de todos os funcionários e servidores municipais a partir de 01 de dezembro de 1.987 passam a serem os constantes da tabela anexa.

Art. 2º) - Os proventos de aposentadoria dos funcionários aposentados terão os mesmos percentuais de reajustes concedidos aos funcionários de ativa.

Art. 3º) - Para fazer face as despesas resultantes da presente Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado na forma prevista no artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64, a suplementar as dotações orçamentárias respectivas, até o limite global de Cr\$1.000.000,00 (Um milhão de cruzados).

Art. 4º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 17 de dezembro de 1.987.

César

César Julião Cecé de Salles
Prefeito Municipal.

ADMINISTRAÇÃO:
CESAR JULIÃO CECÉ DE SALLES
"UM GOVERNO MAIS HUMANO"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

Tabela de remuneração devida a partir de 01-12.87

<u>NÍVEL</u>	<u>VALOR CZ\$</u>
I.....	3.600,00
II.....	3.624,00
III.....	3.648,00
IV.....	3.840,00
V.....	4.080,00
VI.....	4.350,00
VII.....	4.600,00
VIII.....	5.000,00
IX.....	5.300,00
X.....	5.700,00
XI.....	6.200,00
XII.....	6.700,00
XIII.....	7.100,00
XIV.....	7.601,80
XV.....	8.208,90
XVI.....	8.866,22
XVII.....	9.574,87
XVIII.....	10.341,38
XIX.....	11.169,04
XX.....	12.062,21
XXI.....	13.026,36
XXII.....	14.069,13
XXIII.....	15.194,88
XXIV.....	16.410,16
XXV.....	17.722,62
XXVI.....	19.141,00
XXVII.....	20.671,85
XXVIII.....	22.324,98
XXIX.....	24.111,39
XXX.....	26.040,72

ADMINISTRAÇÃO:
CESAR JULIANO CECÉ DE SALLES
"UM GOVERNO MAIS HUMANO"



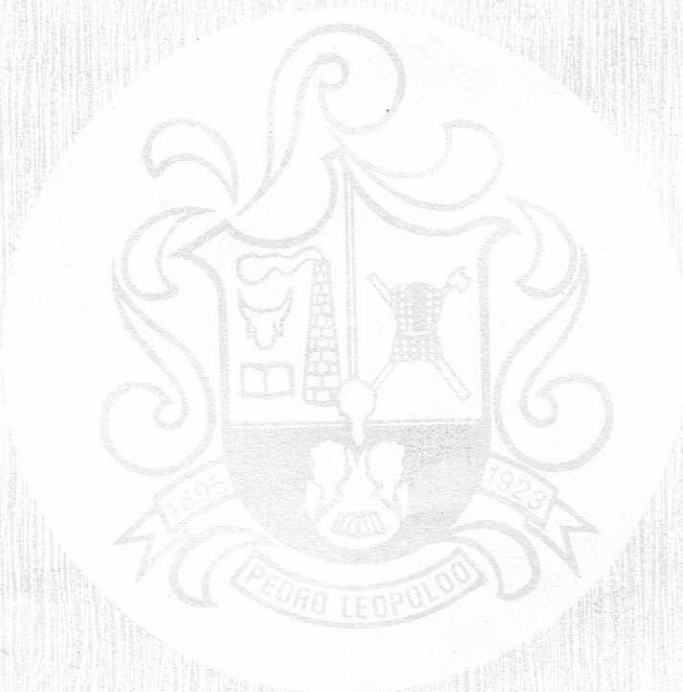
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

XXXI.....28.122,97
XXXII.....30.373,38

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 17 de
dezembro de 1.967

CJS
César Julião Cecé de Salles
Prefeito Municipal.



ADMINISTRAÇÃO:
CESAR JULIÃO CECÉ DE SALLES
"UM GOVERNO MAIS HUMANO"